



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PROCESSO Nº 887/2022 – CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E AGNALDO GONÇALVES DA SILVA – ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **AGNALDO GONÇALVES DA SILVA ME**, CNPJ/MF nº 07.315.290/0001-01, com sede na Rua Orestes Ângelo Colo, n.º 513, Jardim São Marcos, no município de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Sr. **AGNALDO GONÇALVES DA SILVA**, RG nº 17.890.273 SSP/SP e CPF/MF nº 071.937.088-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, o seguinte:

I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços de controle de Insetos Rasteiros e Roedores no porão do prédio da **CEMEI** – escola de ensino infantil, deste município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme segue:

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o controle da população de insetos rasteiros e roedores, através de produtos domissanitários, orientado por profissional especializado em pragas domissanitárias, devendo os serviços serem executados por técnicos treinados e dotados de equipamentos de proteção individual, conforme descrito a seguir:

1- Controle de Insetos Rasteiros:

- a) Tratamento químico de choque e residual com produtos saneantes domissanitários, aplicando-se por meio de iscas, pincelamento, polvilhamento e pulverização superficial localizada ponto a ponto; e,
- b) Realização de tratamento de perímetro em salas de depósito, com inseticida micro encapsulado, com a finalidade de oferecer uma maior proteção à área interna, com ação de choque, desalojante e residual, impedindo que os insetos se alojem.

2 – Controle de Roedores

- a) Aplicação de iscas raticidas, na forma de bloco parafinado e pó de contato, para formação de barreira química, com a finalidade de eliminar toda a colônia existente e proteger o ambiente contra novas reinfestações.

III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais),

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Educação, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato, correrão por conta da Ficha Contábil 200, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

VIII – DA RESPONSABILIDADE:

1 – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as cautelas necessárias na aplicação e escolha dos produtos a serem utilizados, considerando que os espaços e locais de aplicação são Unidades Escolares, freqüentadas, em sua maioria, por crianças alunas da rede municipal de ensino.

2 - Fica a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelos prejuízos ou incidentes danosos que possam vir a ocorrer a qualquer pessoa em decorrência da eventual toxicidade ou periculosidade dos produtos ou substâncias utilizadas, seja na execução dos serviços ou, posteriormente, pelos resíduos deixados nos ambientes tratados.

3 – A **CONTRATADA** deverá, em todas as Unidades Escolares, fornecer informações expressas de como proceder em caso de intoxicação, inclusive contendo as recomendações dos fabricantes dos produtos que vierem a ser utilizados, fornecendo cópias extras, que serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**.

4 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

5 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

6 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

X – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

XII – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 24 de Junho de 2022.

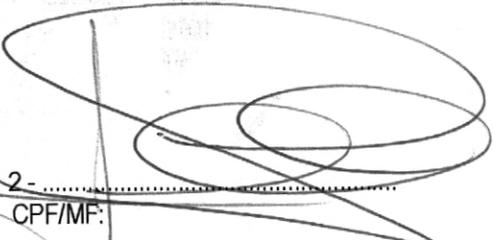
Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada: Agnaldo Gonçalves da Silva - ME
Agnaldo Gonçalves da Silva

Testemunhas: 1 -
CPF/MF:


Guilherme R. O. Ssekum
Escriturário
Mat. 3720

2 -
CPF/MF:


Mário M. de Carvalho Neto
RG: 42.748.311-6
Escriturário